



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 037, de 11 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2022 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas e Rurais	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (538)	R\$ 150.000,00
2023 – Manutenção Parques, Praças e Jardins	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (543)	R\$ 50.000,00
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (825)	R\$ 150.000,00
2046 – Manutenção Transportes da Saúde	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (830)	R\$ 20.000,00
2050 – Assistência Social à População	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (932)	R\$ 20.000,00
Total:	R\$ 390.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superávit Financeiro de Exercícios anteriores no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1010 – Ampliação Parque de Máquinas	
3.4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (507)	R\$ 50.000,00
1006 – Ampliação Saneamento e Esgoto	
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (518)	R\$ 50.000,00
1040 – Desapropriação de Imóveis	
3.4.5.90.61 – Aquisição de Móveis (536)	R\$ 50.000,00
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2100 – Manutenção Medicamentos	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (812)	R\$ 50.000,00
1052 – Construção Centro Municipal do Idoso	
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (903)	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 220.000,00

Art. 3º Em decorrência do artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei nº 2341, de 27 de setembro de 2018:

I – Redução Parcial da seguinte Meta:

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0603004 - Construção de um Centro de Idoso – R\$ 20.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 037/2019

Santa Clara do Sul, 11 de junho de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para atender as despesas de custeio nas Secretarias de Infraestrutura e da Saúde, mantendo os serviços já implementados, especialmente, na manutenção das estradas e praças, tendo vista à proximidade da Feira Santa Flor, que acontecerá em setembro, e o atendimento da saúde e assistência à população, no transporte de pacientes e pagamento dos serviços de empresas ou estabelecimentos da área de saúde e assistenciais conveniadas ou contratadas, necessitamos proceder em algumas adequações no orçamento do presente exercício, no valor total de R\$ 390.000,00.

Contando com o apoio habitual dos Senhores Vereadores, solicitamos a votação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

À
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS